



**Câmara
Municipal
de Chapecó**

OFÍCIO

Chapecó/SC, 28 de março de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
MAURO DE NADAL
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – ALESC
Florianópolis/SC

Assunto: Encaminhar proposição

Excelentíssimo Senhor,

Encaminhamos a Vossa Excelência, cópia da proposição aprovada em reunião plenária realizada nesta Casa Legislativa, para seu conhecimento e providências.

– Moção Nº: 161/2023

Atenciosamente,

**FERNANDO CORDEIRO DOS SANTOS
PRESIDENTE**



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

RUA MARECHAL JOSÉ B. BORMANN - 320 - EDIFÍCIO OFFICE CENTER


CEP: 89802120 - CHAPECÓ

CNPJ: 83831719000100 -

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a Chave de Autenticação no site:

<https://cmchapeco.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/33F183E6>

OFÍCIO		Autenticação
Protocolo -		
Documento 000173 / 2023	Processo -	 33F183E6

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: FERNANDO CORDEIRO DOS SANTOS

CPF: 076***.***07

Assinado em: 28/03/2023 17:54:05

Local: IP: 179.127.138.148 Geolocalização: -28.675277, -52.864614

Hash do documento (SHA-256): bda3d1070d29c6122de1f9e4d611ae627f7180875ec6a146a63bf6b4fede3c6f

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.



**Câmara
Municipal
de Chapecó**

MOÇÃO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ - SC

O(s) Signatário(s) da presente, Vereador(es) com assento Neste Legislativo, nos termos do Art. 126 do Regimento Interno, solicita(m) a Vossa Excelência submeta esta ao Plenário, e se aprovada, se envie **MOÇÃO DE APELO** ao Senhor **JORGINHO MELLO**, Governador de Santa Catarina, ao Senhor **MAURO DE NADAL**, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – ALESC, extensivo aos demais **Deputados Estaduais**, para que tornem em caráter permanente o Programa de Escolas Cívico-Militares no Estado de Santa Catarina, como também seja ampliado o seu número no município de Chapecó.

Considerando, a notória melhoria da gestão e ensino em decorrência da instituição do Programa Nacional de Escolas Cívico-Militares no estado de Santa Catarina, implantado desde 2019;

Considerando, como uma medida importante de combate às desigualdades de oportunidades e à violência e de fomento à formação humana e cívica, além de proporcionar a boa gestão escolar, oferecendo aos jovens a possibilidade de se tornarem protagonistas de suas vidas e cidadãos que desenvolverão seu município e estado;

Considerando, que o Programa Nacional de Escolas Cívico-Militares foi revogado pelo Presidente eleito, Luiz Inácio Lula da Silva;

Considerando, a melhoria no índice de avaliação de desempenho das escolas que adotaram esse modelo, refletindo na formação da atual e futura geração;

Considerando, que os critérios utilizados para a escolha da escola estabelece que sejam Unidades Escolares de baixo IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, com alunos em vulnerabilidade social, tendo em vista que cabe ao Estado garantir as condições técnicas necessárias para implantação das unidades;

Desta feita, apelamos para que se torne em caráter permanente o Programa de Escolas Cívico-Militares, tanto quanto, seja adotado como política de Estado a ampliação do número



**Câmara
Municipal
de Chapecó**

de escolas com este modelo de ensino no âmbito do estado de Santa Catarina. Visto que, ainda existem diversas escolas no território catarinense que se encaixam no critério de adesão, em especial para implantação do programa em outras escolas na cidade de Chapecó.

Diante dos fatos, pedimos o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação da presente moção.

Chapecó/SC, 10 de março de 2023.

PRESIDENTE FERNANDO CORDEIRO DOS SANTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

RUA MARECHAL JOSÉ B. BORMANN - 320 - EDIFÍCIO OFFICE CENTER


CEP: 89802120 - CHAPECÓ

CNPJ: 83831719000100 -

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a Chave de Autenticação no site:

<https://cmchapeco.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/6E35F96E>

MOÇÃO		Autenticação
Protocolo 000509 de 10/03/2023 16:01:44		 6E35F96E
Documento 000161 / 2023	Processo -	

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: FERNANDO CORDEIRO DOS SANTOS

CPF: 076***.***07

Assinado em: 10/03/2023 15:26:20

Local: IP: 179.127.138.146

Hash do documento (SHA-256): d0f0a082486b79f989c533bbd1a5b5004efb91c9393ff5411c83539c20607c68

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.

ENC: Proposições presidente Alesc

MAURO DE NADAL <maurodenadal@alesc.sc.gov.br>

Qui, 30/03/2023 08:25

Para: Secretaria Geral <secgeral@alesc.sc.gov.br>

📎 2 anexos (344 KB)

Moção 161-23.pdf; Ofício 173-23.pdf;

De: Setor Expedição <expedicao@cmc.sc.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 29 de março de 2023 18:28

Para: MAURO DE NADAL <maurodenadal@alesc.sc.gov.br>

Assunto: Proposições presidente Alesc

Atenciosamente,

Expedição de correspondências
Câmara Municipal de Chapecó/SC
Contato: (49) 3361-1400



**Câmara
Municipal
de Chapecó**

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.